



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80720231538599

Nome original: 139.pdf

Data: 16/03/2023 15:02:17

Remetente:

Sergio Augusto Mazao Filho

Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial - COCIEX

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.


Assunto: Encaminhamento para ciência documentos recebidos das Serventias Extrajudiciais do Distrito Federal que tratam de fraudes falsificações.

## Comunicação de tentativa de fraude

Cartório de Samambaia <cartoriodesamambaia@gmail.com>

Ter, 03/01/2023 12:30

Para: CORREGEDORIA <corregedoriadf@tjdft.jus.br>

 6 anexos (4 MB)

CNH FALSA MARCELO DE TARGA.pdf; ITR.pdf; CCIR.pdf; procuração falsa Marcelo-2.pdf; MATRICULA IMÓVEL PLANALTINA.pdf; Recibo BO 1153-2023.pdf;

### Ofício n.º 002/2023/TAB

Ao Exmo. Sr.

**JOSÉ JACINTO COSTA CARVALHO**

Corregedor de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa

Praça Municipal – Lote 1, Bloco A, 3º Andar, Ala B, sala 311

Assunto: **Comunicação de tentativa de fraude**

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

1. Cumprimentando V.Exa., informo-vos que foi frustrada na data de hoje tentativa de fraude documental para venda de imóvel rural em Planaltina-GO. Compareceu à serventia o Sr. Gillian Marques de Oliveira, RG 3775007/GO, CPF: 712.240.681-49, na data de 30 de dezembro de 2022, e apresentou certidão de ônus, CCIR, ITR, procuração pública (LV. 60, FL. 35F, lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Jataí-GO) e CNH do pretense outorgante.

2. Feitas as análise de praxe, constatou-se a falsidade material da CNH do Sr. MARCELO DE TARGA ARAÚJO e, por consequência, da procuração pública acima citada, conforme procedimentos abaixo:

2.1) foi consultada a CNH no site do DENATRAN e verificada sua invalidade;

2.2) foi verificado no sistema da Polícia Civil de Identificação (PCDFnet) e constatada a aposição de foto e assinatura divergentes;

2.3) foi consultada a base da CCN (Censec) e verificada a existência de firma do verdadeiro MARCELO DE TARGA ARAÚJO, onde se pode verificar seu verdadeiro RG e dados;

2.4) foi realizada ligação telefônica (telefone obtido no CCN) para o verdadeiro MARCELO DE TARGA ARAÚJO, que confirmou não estar vendendo o imóvel em questão, de sua propriedade.

3. Foi feita comunicação de ocorrência à Polícia Civil, conforme ocorrência policial 1159/2023, para apuração de eventuais condutas criminosas.

Respeitosamente,

--

**PABLO H BORGES**  
**Tabelião Titular**



CARTÓRIO DE SAMAMBAIA  
7º OFÍCIO DE NOTAS - DISTRITO FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2113419294

NOME: MARCELO DE TARGA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 169775 SSP DF

CPF: 004.861.751-20 DATA NASCIMENTO: 10/01/1942

FILIAÇÃO: PAULO DE ARAUJO  
 AMELIA TARGA ARAUJO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 00142522494 VALIDADE: 05/11/2023 1ª HABILITAÇÃO: 22/02/1972

OBSERVAÇÕES:

*marcelo Targa de Araujo*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRASILIA, DF DATA EMISSÃO: 18/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: 22624144015  
 DF764146149

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2113419294

DISTRITO FEDERAL

CARTÓRIO FRANCISCO TAWEIRA  
 4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS  
 Com. V. de Goiânia - Goiás

Av. Tocantins, 283, Centro.  
 CEP 74015-410, Goiânia - GO.  
 Tel.: 62. 3212 1630.  
 Bel. Francisco José Taveira / Titular

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE o original. Dou fé.  
 \*0210\*GJ189XJ-468175-91, Goiânia, 11 de março de 2022.

Karinz Andra da Silva Nicolau  
 Escrevente  
 Selo: 00092208110232424330007  
 Consulte em <http://see.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO FRANCISCO TAWEIRA  
 4º REGISTRO CIVIL  
 DAS PESSOAS NATURAIS E  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 GOIÂNIA GO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO DE IMÓVEL RURAL**

**Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 5.852.472-0**

**Nome do Imóvel: FAZENDA IRATEMA**

**Município: PLANALTINA**

**Área total (em hectares): 366,9**

**UF: GO**

**Contribuinte: MARCELO DE TARGA ARAUJO**

**CPF: 004.861.751-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel rural acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel rural, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do imóvel rural no âmbito da RFB e da PGFN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:45 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **B742.CC1D.9621.D0C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMISSÃO EXERCÍCIO 2022

PÁG.: 1 / 1

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 000.035.590.134-3		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL FAZENDA IRATEMA					
ÁREA TOTAL (ha) <b>366,9550</b>	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Média Propriedade Produtiva		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 16/04/2021	ÁREA CERTIFICADA <sup>7</sup> 0,0000			
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL LOTEAMENTO MARANHÃO			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL PLANALTIMA		UF GO		
MÓDULO RURAL (ha) 23,3288	Nº MÓDULOS RURAIS 10,14	MÓDULO FISCAL (ha) 35,0000	Nº MÓDULOS FISCAIS 10,4844	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00			
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO GO/PLANALTIMA		DATA REGISTRO 03/05/2000	CNS OU OFÍCIO 24711	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 24274	REGISTRO R-03	LIVRO OU FICHA 2	ÁREA (ha) 366,9550
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) REGISTRADA 366,9550		POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA -			

DADOS DO DECLARANTE

NOME MARCELO DE TARGA ARAUJO		CPF/CNPJ 004.861.751-20
NACIONALIDADE BRASILEIRA		TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ 004.861.751-20	NOME MARCELO DE TARGA ARAUJO	CONDIÇÃO Proprietário Ou Posseiro Individual	DETENÇÃO (%) 100,00
----------------------------	---------------------------------	---	------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 18/07/2022	NÚMERO DO CCIR 53552008231	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 02/01/2023	<b>DATA DE VENCIMENTO: **/**/****</b>
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 363,54	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 38,90	VALOR COBRADO 402,44	MULTA 7,78	JUROS 1,56	VALOR TOTAL *** QUITADO ***
------------------------------	--------------------------------------	-------------------------	---------------	---------------	--------------------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.  
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.  
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.  
3. AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISITA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.  
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.  
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.  
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.  
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.  
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.  
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.  
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:  
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;  
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;  
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.

Número de Autenticidade  
01800.18550.07929.02214

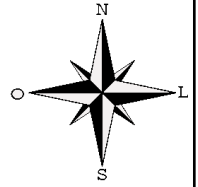


**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMISSÃO EXERCÍCIO 2022**

**CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 000.035.590.134-3**

**ÁREA: 366.4517 ha**

Escala: 1:19936 Formato: A4





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás - Comarca de Jataí  
**Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Tabelionato de Notas**

Rua Benjamin Constant, esquina com Avenida Brasil nº 770,  
Centro - (64) 3636-5335  
CNPJ/MF: nº 09.475.719/0001-53  
registrociviljatai@gmail.com  
Sérgio Adolfo Elsner  
Tabelião e Registrador

1º Traslado

Livro: 060

Folhas: 35F/37

Protocolo: 020005

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MARCELO DE TARGA ARAUJO, EM FAVOR DE GILLIAN MARQUES DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

**SAIBAM** quantos este instrumento de procuração bastante virem, que aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (15/02/2022), nesta Cidade e Comarca de Jataí, Estado de Goiás, Brasil, neste Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, perante mim, Tabelião, compareceu como **outorgante: MARCELO DE TARGA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 169775 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.861.751-20, residente e domiciliado na Rua Itagiba Gonzaga Jaime, nº 1903, apto. 103, Cond. Ed. Cora Coralina, centro, Rio Verde-GO; face a documentação apresentada, foi identificado por mim, Tabelião como o próprio, de cuja identidade e capacidade para o ato, dou fé, por intermédio dos documentos apresentados, os quais encontram-se arquivados nesta Serventia. Em seguida, pelo outorgante foi dito que, por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **procurador: GILLIAN MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3775007 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.240.681-49, residente e domiciliado na Rua T38, qd. 150, lt. 18, nº 912, Apto. 902, Ed. Cardeal, St. Bueno, Goiânia-GO; a quem confere amplos e gerais poderes para o fim de vender, prometer vender, ceder, permutar, dar em garantia judicial ou extrajudicial, re-ratificar, firma compromissos ou de qualquer outra forma alienar para o seu próprio nome ou para quem quiser, pelo preço e condições que melhor lhe convier o seguinte imóvel: UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 366ha95a50ca (trezentos e sessenta e seis hectares, noventa e cinco ares, cinquenta centiares), denominada "FAZENDA IRETAMA", no município de Planaltina/GO, antes denominada "Barra do Córrego Fundo ou Barra do Salôbro, objeto da matrícula nº 24.274 do Registro de Imóveis de Planaltina/Go; podendo o outorgado aceitar,



outorgar e assinar os competentes instrumentos públicos ou particulares, assinar termo de calção, com todos os dizeres e cláusulas usuais e de estilo, inclusive de adiantamento e re-ratificação, distrato, descrever o imóvel com todos os seus característicos, inclusive área, limites, procedências, confrontações, benfeitorias etc., desmembrar, re-membrar o referido imóvel, transmitir posse, domínio, direito e ação, fazer a venda ou alienações boas, firmes e valiosas, responder pela evicção legal, dar quitação; representá-lo perante as repartições públicas e autárquicas, inclusive INSS, CREA, PREFEITURA, AF - Administração Fazendária, CARTÓRIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, requerendo e promovendo o que necessário for, autorizar o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder, registros, baixas, anotações e averbações que tornarem necessárias, prestar declaração sob responsabilidade civil e penal quanto a situação jurídica do imóvel e do outorgante; Podendo ainda contratar advogados para assisti-lo e representá-lo no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive com os poderes das Cláusulas "Ad Judicia" "ET Extra", para propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos; e praticar finalmente, todos os demais atos conducentes ao fim colimado, o que tudo será havido por ele outorgante por bom firme e valioso, podendo inclusive substabelecer - Fica perfeitamente esclarecido que a qualificação das partes foi por elas fornecida, por conta e responsabilidade das mesmas, inexistindo, portanto, qualquer responsabilidade desta Serventia, quanto a correção dos mesmos. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina, sendo dispensadas as testemunhas em obediência às disposições do Código Civil. Eu, Sergio Adolfo Elsner, Tabelião, que o digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso. Transladada em seguida. 15 de fevereiro de 2022. Em test<sup>o</sup> da verdade. Emolumentos: R\$ 80,14. Taxa Judiciária: R\$ 17,42. FUNDESP R\$ 8,01, FEPADSAJ R\$ 1,60, FUNDEPEG R\$ 1,00, FUNPROGE R\$ 1,60, FUNCOMP R\$ 2,40, FUNEMP R\$ 2,40, FESEMPES R\$ 1,92, ESTADO R\$ 2,40, FUNESP R\$ 6,41, FUNDAF R\$ 1,00, FEMAL R\$ 2,00, ISS R\$ 3,21 VALOR TOTAL R\$ 132,79 (a) MARCELO DE TARGA ARAUJO (Outorgante).

Poder Judiciário - TJGO - Corregedoria Geral de Justiça.

Selo de Fiscalização Eletrônico nº  
01312202110730523480008

Consulte a validade do selo pelo site:  
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>.



Em test<sup>o</sup> de verdade.

Jataí-GO, 15 de fevereiro de 2022.

Sergio Adolfo Elsner





**CERTIDÃO**

*R. Manoel*

MATRÍCULA  
 24.274

FOLHA  
 136

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 PLANALTINA - GOIÁS  
 LIVRO Nº 2 - EC REGISTRO GERAL

MATRÍCULA                      REGISTROS                      AVERBAÇÕES

IMÓVEL: Uma gleba de terras com a área de 366ha.95a.50ca. (trezentos e sessenta e seis hectares, noventa e cinco ares e cinquenta centiares), denominada "FAZENDA IRETAMA", deste município de Planaltina-Goiás, antes denominada "Barra do Córrego Fundo ou Barra do Salôbro", cercada de arame farpa do e divisas naturais, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo-se do marco nº. 01, cravado às margens do Córrego Salôbro, desce por este abaixo com distância de 1.964,00m. até à barra com o Rio Maranhão, confrontando até aí, com José Carubino. Segue o Rio Maranhão acima, pela sua margem direita com distância de 5.203,00m. até à barra do Rio Maranhão com o Córrego Impueira. Segue-se com azimute de 311º00' e distância de 232,00m. até o marco de nº.46, segue-se com o azimute de 332º00' e distância de 360,00m. até o marco de nº.47. Segue-se com azimute de 350º00' e distância de 510,00m. até o marco nº.49, confrontando até aí com a propriedade de José Omar Santos Soares. Segue com azimute de 280º45' e distância de 595,00m. até o marco de nº.51; segue-se com azimute de 268º45' e distância de ... 510,00m. até o marco de nº.53; segue-se com azimute de 260º30' e distância de 820,00m. até o marco de nº.56; segue-se com azimute de 274º00' e distância de 526,00m. até o marco de nº.58, daí com distância de 182,00m. até o marco de nº.01, ponto de partida deste memorial, confrontando até aí, com a propriedade de Pedro de Queiroz. PROPRIETÁRIOS ANTERIORES: JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS, casado, pecuarista, residente e domiciliado em São Miguel; HANS CARL STACH, casado, comerciante, CPF. nº. 002.003.691-15, residente e domiciliado em Brasília-DF., e SÉRGIO ADOLPHO KURTZ GALERY, casado, agropecuarista, CPF. nº. 151.280.080-53, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS. REGISTROS ANTERIORES: 22.820, Lº.3-T, fls.46; 1-667, Lº.2-C, fls.153 e 1-14.061, Lº. 2-CB, fls.21. INCRA: Não constou no mandado judicial de registro de usucapião. Planaltina, Go., 30 de novembro de 1994. *Luiz R. X. Of.*

Protocolo nº. 30.213, de 30.11.94.  
R.1-M/24.274 = De conformidade com o MANDADO DE TRANSCRIÇÃO DE SENTENÇA expedido em data de 23.11.1993, pelo Cartório do 2º Cível desta Comarca, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Aureliano Albuquerque Amorim, originária do Processo nº.699/88, a gleba de terras acima matriculada foi USUCAPIDA pelos srs. ERASMO TOKARSKI, médico, CI-RG. nº.26.207-CRM-RJ. e CPF. nº. 201.672.459-53, e sua mulher, JANETE MARIA FREIBERGER TOKARSKI, arquiteta, CI-RG. nº.948.059-SSP-PR. e CPF. nº. 253.477.059-49, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na OAS 7, Bl. "F", Aptº. 516, em Brasília-DF. A sentença que julgou a Ação de Usucapião é datada de 29.09.1993. A matrícula acima engloba a totalidade do lote rural nº. 16, com a área de 150.80,00 ha. e partes dos lotes nºs. 17, com 148.60,00 ha. e lote 18 com 245.56,00 ha. todos do Loteamento Rio Maranhão. REGISTROS ANTERIORES: ... 22.820, Lº.3-T, fls.46; 1-667, Lº.2-C, fls.153 e 1-14.061, Lº.2-CB, fls.21, todos deste CRI. O referido é verdade e dou fé. Planaltina, Go., 30 de novembro de 1994. *Luiz R. X. Of.*

Protocolo nº. 37.097, de 27.04.00:  
AV-2-M/24.274: AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL: Proceder-se a esta averbação a requerimento do proprietário acima, acompanhado dos documentos pertinentes, a fim de proceder a averbação das ÁREAS DE RESERVAS LEGAIS sobre o imóvel acima, ficando as mesmas assim constituídas: SUB-ÁREA 01: Com ... 35.57ha., com os limites e confrontações seguintes: Iniciando pelo piquete nº; 32 segue-se margeando o Rio Maranhão pelos piquetes 33, 34, 35, 36 e 37, numa distância total de 980 metros, daí pelo azimute de 31º por 334 metros, pelo azimute de 303º por 210 metros, daí pelo azimute de 338º por 310 metros, prosseguindo pelo azimute de 299º por 160 metros, daí à esquerda pelo azimute de 255º por 480 metros, a seguir pelo azimute de ... 228º por 100 metros, e pelo azimute de 180º por 200 metros, e daí até o  
 -segue-



ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO  
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR  
Oficial Registrador  
Tel: (61) 3639-1790  
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com  
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico

## CERTIDÃO

Página 02

MATRÍCULA

24.274-cont.

POLHA

136

VERSO

-continuação-

piquete inicial 32 por 334 metros fechando a subárea 1". SUB-ÁREA 02: Com 37,83ha., e com os limites e confrontações seguintes: "Iniciando pelo piquete nº. 47, azimute 48º, 49, 50 e 51, com distância de 105 metros, daí, em direção ao piquete 52 por mais 147 metros, caminhando deste ponto pelo azimute 171º por 510 metros, daí pelo azimute 89º15' por 147 metros e deste ponto ao piquete inicial (nº 47) por 595 metros fechando o polígono (sub-área 2)", de conformidade com o mapa e memorial descritivo elaborados por Marcelo de Targa Araújo, Engº. Agron. CREA 5257/D e com o "de acôrdo" do Superintendente do IBAMA em Brasília-DF., Sr. Salviano Antônio G. Borges. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-Go., 03 de maio de 2.000. // /  
Lm 311. d. Oficial.

Protocolo nº. 37.112, de 03.05.2.000:

R.03-M/24.274: REGISTRO DE COMPRA E VENDA: De conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas notas (1º Ofício), em data de 27 de abril de 2.000, no Livro 166, fls. 130/132, o imóvel retro matriculado, em sua totalidade, foi adquirido por MARCELO DE TARGA ARAÚJO, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CI-RG.nº.169.775-SSP-DF., e CPF.nº... 004.861.751-20, residente e domiciliado no HIGS 707, Bloco "I", Casa 79, Asa Sul-DF., por compra feita a ERASMO TOKARSKI, já qualificado, e s/m. JANETE MARIA FREIBERGER TOKARSKI, brasileira, arquiteta, CI-RG.nº.18.696-CREA-PR .. (2ª via) e CPF.nº.253.477.059-49, residentes e domiciliados no SHIS-QI-05, Conjunto 02, Casa 05, Lago Sul-DF. VALOR DA COMPRA E VENDA: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem condições. Cadastro no INCRA sob o nº.000035.590134-3, conforme consta do CCIR 1998/1999, assim discriminado: Área total de 366,0 ha. mód.rurural 10,2ha; Nº.mód.rurais 35,93ha.mód.fiscal 35,0ha.nº.mód. fiscais 10,45ha.e fração min.de parcelamento de 2,0ha., e tendo constado da escritura todas as certidões e demais comprovantes fiscais exigidos por lei. REGISTRO ANTERIOR: 1-M/24.274, retro. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-Go., 03 de maio de 2.000. Lm 311. d. Oficial.

Protocolo nº 85.903, de 12.11.2015.

AV.4-24.274 - Procede-se esta averbação de conformidade com o Ofício nº 1849/2015-INCRA/SR(28)/DFE/D/F expedido em 04.11.2015, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno, assinado pelo Superintendente Regional Sr. Marco Aurélio Bezerra da Rocha, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, acha-se cadastrado no INCRA sob o nº 000.035.590.134-3. Planaltina-GO, 16 de dezembro de 2015. Escrevente Autorizado.



ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO  
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR  
Oficial Registrador  
Tel: (61) 3639-1790  
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com  
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico

## CERTIDÃO

Página 03

**CERTIFICO** a pedido de parte interessada através do pedido nº 128.393, em data de 02 de janeiro de 2023, **que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 24.274**, extraída por meio digital. **Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor.** **Informo** que, de acordo com os §§ 3º e 4º do art. 176 da Lei nº 6.015/73, com a redação que lhes foi dada pela Lei nº 10.267/2001, e nos termos do art. 10, do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, que regulamentou a referida Lei 10.267/2001, é obrigatória, para o registro de qualquer situação de transferência do imóvel objeto da presente matrícula, inclusive desmembramento, parcelamento ou remembramento, a identificação do imóvel por meio do procedimento previsto no art. 9º do Decreto nº 4.449/2002 e na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, aprovada pela Portaria do INCRA nº 1.101, de 19 de novembro de 2003. **Informo** que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$ 66,64; Taxa Judiciária: R\$ 17,42; FUNDESP: R\$ 6,65; FUNEMP: R\$ 2,00; FUNCOMP: R\$ 2,00; FEPADAJ: R\$ 1,35; FUNPROGE: R\$ 1,35; FUNDEPEG: R\$ 0,82; ISS: R\$ 3,35; TOTAL: R\$ 101,58. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 02 de janeiro de 2023.

Selo: 202301.00982301022485726800020

Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Assinado de forma  
digital por HELIO  
VADALA  
DIAS:02466284  
138  
Dado: 2023.01.02  
17:03:37 -03'00'





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO**

**CNPJ: 20.631.050/0001-84**

**[Email: registrodeimoveisplanaltina@gmail.com](mailto:registrodeimoveisplanaltina@gmail.com)**

**Quadra cc, Lote 02, Sobre loja, Centro Civico**

**Tel: (61)3639-1790**

**GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.**



**Página 1**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS, AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**

**CERTIFICO** a pedido da parte interessada, através do pedido nº 128.393, em data de 02 de janeiro de 2023, que, revendo os livros e fichas de matrícula constantes desta serventia, **NÃO CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE ÔNUS/HIPOTECA**, ou de **AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, incidindo sobre o imóvel matriculado sob o nº **24.274**, nem tampouco no seu registro anterior transcrição nº 22.820. **Informo** que, de acordo com os §§ 3º e 4º do art. 176 da Lei nº 6.015/73, com a redação que lhes foi dada pela Lei nº 10.267/2001, e nos termos do art. 10, do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, que regulamentou a referida Lei 10.267/2001, é obrigatória, para o registro de qualquer situação de transferência do imóvel objeto da presente matrícula, inclusive desmembramento, parcelamento ou remembramento, a identificação do imóvel por meio do procedimento previsto no art. 9º do Decreto nº 4.449/2002 e na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, aprovada pela Portaria do INCRA nº 1.101, de 19 de novembro de 2003. **Informo** que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$ 78,31; Taxa Judiciária: R\$ 17,42; FUNDESP: R\$ 7,83; FUNEMP: R\$ 2,35; FUNCOMP: R\$ 2,35; FEPADAJ: R\$ 1,57; FUNPROGE: R\$ 1,57; FUNDEPEG: R\$ 1,57; ISS: R\$ 3,92; TOTAL: R\$ 116,89. Dou fé. Planaltina-GO, 02 de janeiro de 2023.

Valida por 30 dias Decreto nº 93.240, Arti 1º, (b) IV

Data Emissão: 02/01/2023  
Hora Emissão 16:52:04

HELIO VADALA Assinado de forma digital  
por HELIO VADALA  
DIAS:02466284 DADOS:060504138  
138 Data: 2023.01.02 17:04:11  
e310\*

Selo: 202301.00982301022487626930017  
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DELEGACIA ELETRÔNICA



SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Bloco G, Centro Tecnológico, 2º Andar  
Telefone: 197 - Opção 2

**RECIBO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL**

**OCORRÊNCIA Nº 1159/2023 - DPELETRONICA**

Brasília-DF, 03 de janeiro de 2023

Sr<sup>(a)</sup>. PABLO HENRIQUE BORGES, a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF informa que sua ocorrência policial poderá ser validada e impressa pela internet no sítio da PCDF <https://www.pcdf.df.gov.br> no ícone Delegacia Eletrônica, opção "Consultar Ocorrência". Este serviço visa proporcionar mais comodidade e conforto para o cidadão.

A ocorrência de nº **1159/2023 - DPELETRONICA** recebeu o seguinte número de recibo:

**B905 58D4 FA95 98E5 933F 106E 8800 4FD0**

Informamos que a ocorrência também pode ser validada e impressa utilizando o QR CODE abaixo:



Em caso de dúvida, primeiro entre em contato com a Delegacia Eletrônica pelo telefone 197 - opção 2. Se não for possível, comunique-se pelo e-mail [dpeletronica@pcdf.df.gov.br](mailto:dpeletronica@pcdf.df.gov.br) de segunda a sexta-feira das 12h às 19h, exceto feriados.